



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM N° 24 / 2016.

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei Complementar que *"Dispõe sobre a Gratificação de Incentivo ao Aprimoramento destinada aos Odontólogos e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo a implementação salarial dos cargos de odontólogos no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho.

A Gratificação de Incentivo ao Aprimoramento à Saúde Bucal, destinada aos profissionais que atuam no Programa de Saúde Bucal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e que se encontram em efetivo exercício de suas atividades, passará de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 700,00 (setecentos reais).

A medida visa a valorização salarial dos servidores de carreira do Município, marca registrada desde o início da Gestão do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Desta forma Nobres Vereadores, em virtude das razões apresentadas, atento à importância da matéria em tratativa, razão pela qual submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências, em caráter de urgência, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica do Município, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho – RO, 29 de Março de 2016.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06 , DE 29 DE MARÇO DE 2016.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº

Proj. de Lei Comp. nº 830/2016

Resolução

Decreto Legislativo

Emenda

Data 01/07/2016 Achromo 34

"Dispõe sobre a Gratificação de Incentivo ao Aprimoramento destinada aos Odontólogos e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, § 1º, do artigo 65, e nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A Gratificação de que trata o inciso I, do art. 5º da Lei Complementar nº 526, de 04 de abril de 2014, destinada aos ocupantes do cargo de Odontólogo, passa de 300,00 (trezentos reais) para **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias previstas no orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.